



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.433/88

de 22 de março de 1988.

"Autoriza o Executivo Municipal utilizar a importância de até Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados)-para / comemoração dos "100 Anos da Abolição" e "Centenário/ de VILA"do Município de Santa Rita do Sapucaí".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, / de 13 a 21 de maio de 1988, os festejos da Comemoração dos "100 Anos da Abolição da Escravatura" e "Centenário de Vila do Município de Santa Rita do Sapucaí".

Art. 2º - Para fazer face a estas despesas, poderá o Executivo Municipal despendar da importância de até Cz\$ 300.000,00 (trezentos/ mil cruzados), utilizando para isto parte da renda das barracas da Festa de Santa Rita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta/ Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa RITA DO Sapucaí, 22 de março/ de 1988.

Dr. PAULO-FREDERICO TOLEDO

- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -

*da divisão de
reserva
Alm. Nelson*